

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA

**JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/179 PE Nº029/2022 –  
CPL/PMA.**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba - SEMEIA pelos serviços voltados para o interesse público, e no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, é responsável por garantir o funcionamento desta estrutura administrativa, assim, necessita proceder a prorrogação do contrato nº 2023/179 oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2022-CPL/PMA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com manutenção, caso necessário para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba/PA. Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação do supracitado contrato, com base no art. 57, da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (grifo nosso)**

O serviço ora prestado pela empresa R&T MULTI SERVIÇOS EIRELI-EPP é continuado e essencial, pois objetiva proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por este órgão da administração pública direta.

De acordo com entendimentos doutrinário e jurisprudencial, a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

O que caracteriza o caráter contínuo do referido serviço de locação de veículos automotivos sem motorista, sem combustível, quilometragem livre e com manutenção, caso necessário é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA**

O contrato nº 2023/179, expira em 31/12/2023 e, havendo previsão orçamentária, a Administração Pública está autorizada a prorrogar o contrato, com o mesmo contratado e, nas mesmas condições iniciais, sem proceder nova licitação.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade à prestação do serviço através do Contrato nº 2023/179, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. Pelo exposto acima, propomos que seja prorrogado o Contrato em questão por mais 05 (cinco) meses, ademais, a empresa mantém-se qualificada e atende a demanda de serviços.

É a nossa justificativa.

06 de dezembro de 2023.

---

**RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba  
Portaria Nº 013/2021



Programa  
Cidades  
Sustentáveis



**2030**